



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 026/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusiva para a participação de **Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas** a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9:00 horas do dia 25 de Abril de 2018.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2-DO OBJETO.

2.1-Contratação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para o fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha), conforme especificações e condições constantes deste Edital **e seus Anexos**.

2.1.1-Tendo em vista que os itens desta contratação têm seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-(MEI).

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1-Secretaria Municipal de Agropecuária de Administração.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como ME, EPP ou equiparadas** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)-** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)-** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c)-** que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d)-** compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)-** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)-** cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Arinos MG, Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, das 8:00 às 17:00 horas, no telefone: (38) 3635-1281, ou retirados diretamente na pagina oficial do municipio, www.arinos.mg.gov.br

5.2-A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.2.1- Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.2.2-Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal dirigida a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente.

5.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

5.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



5.2.6- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do município, para conhecimento de todos os interessados.

5.2.8- Os interessados em participarem do presente certame deverão acompanhar as publicações na página oficial do município, a fim de se inteirarem de possíveis avisos acerca do referido processo.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.1- No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VII**.

6.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a)- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de cópia de documento de um ou mais sócios da empresa.

c)- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.2- A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação



dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

6.1.3-Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser entregues fora do envelope de "Habilitação".

6.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

6.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá



motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5-O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo ainda os itens a serem cotados:

a) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e nº, do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário por item e global da proposta, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

g) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;



9- PROCEDIMNTO DA SESSÃO.

9.1- Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.1.1- Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3- Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais.

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



9.3.4-O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4-Julgamento.

9.4.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1-Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6-Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.6.1-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.6.2-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.



10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

10.2. Documentação para Habilitação:

10.2.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c)- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2- Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III-da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)- Certificado de Autorização do posto de revenda de GLP, emitido pela ANP.

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93.

a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

b)- No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

VI- Declarações Diversas.

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.2.3- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.



10.2.4-A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.5- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.6-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.7-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.8-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.9- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.10-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1-Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2-Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3-No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5-O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I-ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



11.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I-Termo de Referência;
Anexo II- Modelo Proposta;
Anexo III-Declaração de habilitação;
Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.
Anexo V- Declaração que não emprega Menor;
Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VII- Carta de Credenciamento.
Anexo VIII- Minuta do Contrato.



14.1.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.2-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.3-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.1.4-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

14.1.5-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.1.6-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.7-O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.8-Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

15- DO FORO

15.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 12 de abril de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 026/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2018.

1-DO OBJETO.

1.1- Contratação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para o fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha), conforme especificado neste termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1- A opção pelo pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico encontra esteio na própria natureza do objeto do presente certame, uma vez que a execução dos serviços geralmente e historicamente é fornecido por empresas locais e regionais razão pela qual não se justificaria a realização de pregão na forma eletrônica.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A aquisição do item abaixo especificado se faz necessário para atender a necessidade de funcionamento da Prefeitura e suas respectivas Secretarias Municipais, visando à manutenção de todos os serviços realizados pelas mesmas.

Item	Unid.	Quat.	PRODUTO	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
01	Carga 13 kg	700	GÁS DE COZINHA-Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (sem vasilhame)	85,50	59.850,00

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço global estimado para a



despesa, no valor de **R\$ 59.850,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

5-DA ENTEGA DO OBJETO.

5.1 – A entrega do Produto deverá ser imediata e obedecer ao seguinte:

- a) a entrega do produto deverá ser efetuada mediante requisição, que poderá se dar por fax ou e-mail, com entrega imediata e/ou agendada;
- b) a entrega do Produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela **CONTRATANTE** se o Produto entregue estão de acordo com as especificações.
- c) todo o Produto deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Compra, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) o Produto deverá ser entregue nas diversas Secretarias Municipais, na cidade de Arinos - MG, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- e) Não serão aceito Produto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.
- f) o Produto deverá ser entregue de acordo com o calendário das Secretarias Municipais, mediante requisição do Setor de Compras, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pela Prefeitura.
- g) A reparação ou substituição do produto deverá ser imediata a contar da notificação do Setor de Compras ou secretaria respectiva à empresa sobre a recusa dos mesmos.

5.2-Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90–Código de Defesa do Consumidor.

6-FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

6.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DO PRAZO.

8.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

9-DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA.

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Da Contratante:

9.2- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

9.2.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

9.2.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.



9.2.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

9.2.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.03.01.04.122.0003.2022.3. 3.90.30.00 ficha 81
02.04.01.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 ficha 125
02.05.01.04.122.0003.20513.3.90.30.00 ficha 185
02.07.01.10.122.0013.2062.3.3.90.30.00 ficha 256
02.08.01.08.122.0003.2098.3.3.90.30.00 ficha 426
02.09.01.20.122.0003.2126.3.3.90.30.00 ficha 530
02.10.01.04.122.0003.2149.3.3.90.30.00 ficha 627
02.11.01.27.812.0018.2160.3.3.90.30.00 ficha 661
02.12.01.12.122.0003.2179.3.3.90.30.00 ficha 709
02.12.01.12.122.0003.2177.3.3.90.30.00 ficha 715
02.13.01.13.122.0003.2197.3.3.90.30.00 ficha 795

11.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos- MG, 12 de abril de 2018.

SILVEZIA SOARES FERREIRA.
Pregoeira.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N 014/2018.

PROCESSO N° 026/2018.

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE: -----

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	P Total
Valor Global;					

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxxxxxxxxxx)

Local: Data:/...../20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 014/2018.

PROCESSO Nº 026/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do
previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002,
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão
n.º 014/2018.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N 014/2018.

PROCESSO N° 026/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 014/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 026/2018.

Pregão Presencial nº 014/2018.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____,(endereço completo) N.º _____, Bairro _____
_____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____. Declara que não há no quadro de pessoal
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 026/2018

Pregão Presencial nº 014/2018

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 026/2018.

Pregão Presencial nº 014/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



2.1.1- Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA.

3.1 – A entrega do Produto obedecer ao seguinte:

- a) a entrega do produto deverá ser efetuada mediante requisição, que poderá se dar por fax ou e-mail, com entrega imediata e/ou agendada;
- b) a entrega do Produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela **CONTRATANTE** se o Produto entregue estão de acordo com as especificações.
- c) todo o Produto deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Compra, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) o Produto deverá ser entregue nas diversas Secretarias Municipais, na cidade de Arinos - MG, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- e) Não serão aceito Produto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)-** A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- b)-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.
- c)-** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão são obrigações da contratante.

- a)-** Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.
- b)-** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- c)-** Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- d)-** Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA QUINTA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

5.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

6.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

8.1-O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:



02.03.01.04.122.0003.2022.3. 3.90.30.00 ficha 81
02.04.01.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 ficha 125
02.05.01.04.122.0003.20513.3.90.30.00 ficha 185
02.07.01.10.122.0013.2062.3.3.90.30.00 ficha 256
02.08.01.08.122.0003.2098.3.3.90.30.00 ficha 426
02.09.01.20.122.0003.2126.3.3.90.30.00 ficha 530
02.10.01.04.122.0003.2149.3.3.90.30.00 ficha 627
02.11.01.27.812.0018.2160.3.3.90.30.00 ficha 661
02.12.01.12.122.0003.2179.3.3.90.30.00 ficha 709
02.12.01.12.122.0003.2177.3.3.90.30.00 ficha 715
02.13.01.13.122.0003.2197.3.3.90.30.00 ficha 795

10.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sanções.

12.1-Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 014/2018, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - A **CONTRATADA**, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro.

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2018.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome: Nome:
RG: RG: